



CHAMADA PÚBLICA BRDE/FSA – PRODECINE – PRODUÇÃO CINEMA – 01/2015

ORIENTAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS CONTEMPLADOS

Conforme o Anexo III do edital, para a contratação dos projetos contemplados na **CHAMADA PÚBLICA BRDE/FSA – PRODECINE – PRODUÇÃO CINEMA – 01/2015** é necessário o envio da seguinte documentação.

1. Documentação Física:

1.1. As proponentes contempladas nesta Chamada Pública deverão entregar os seguintes documentos para a contratação do investimento:

- a) [Ficha Cadastral da Pessoa Jurídica](#), contendo a autorização para a ANCINE consultar a situação da empresa junto ao CADIN – da proponente e da(s) interveniente(s);
- b) Declaração de condição de Pessoa Politicamente Exposta - [Pessoa Física](#) e [Pessoa Jurídica](#), devidamente assinada – da proponente e da interveniente;

1.2. Os documentos descritos no item 1.1 acima deverão ser enviados para o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE, no seguinte endereço:

BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL
Rua Uruguai, 155 – 8º andar– Centro
CEP: 90.010-140 – Porto Alegre – RS

2. Documentação Eletrônica:

2.1. A documentação a seguir deverá ser anexada ao [Sistema FSA](#), na tela “Documentos para a contratação”. Em seguida, a proponente deverá clicar em “Concluir a entrega da documentação”.

- a) [Declaração de coprodução internacional](#);
- b) [Ficha Cadastral da Pessoa Jurídica](#), contendo a autorização para a ANCINE consultar a situação da empresa junto ao CADIN – da proponente e da(s) interveniente(s);
- c) Contratos com o diretor e roteirista e contrato de cessão de direitos de realização de roteiro entre o detentor de direitos e a proponente;
- d) Contrato definitivo de distribuição da obra cinematográfica, caso este não tenha sido apresentado anteriormente;
- e) Contrato definitivo de coprodução internacional, quando houver, com reconhecimento provisório do regime de coprodução internacional pela ANCINE;
- f) Contratos que envolvam participação na comissão de distribuição e/ou participação na recuperação das despesas de comercialização, quando houver;



- g) Contratos e comprovantes, quando houver: investimentos, patrocínios, doações, prêmios e outras formas de aporte para a execução da obra audiovisual.
- h) Contratos, quando houver celebração de parcerias para distribuição, tais como codistribuição e agenciamento de mídia;
- i) Contratos, quando houver celebração de acordos que envolvam: participação na comissão de distribuição e/ou participação na recuperação das despesas de comercialização;
- j) Contratos, quando houver celebração de acordos que envolvam: cessão de direitos patrimoniais, licenças de exploração comercial e adiantamentos de receita (pré-venda).

2.2. No caso de projetos que não possuam autorização para captação de recursos de incentivo federais pela ANCINE, é indispensável a análise orçamentária, expedida pela Coordenação de Acompanhamento de Projetos da Superintendência de Fomento da ANCINE e a análise de direitos. Para tais análises, é necessário enviar os seguintes documentos:

- a) Certificado de Registro do Roteiro na Fundação Biblioteca Nacional;
- b) Contrato de cessão de direitos de realização de roteiro entre o detentor de direitos e a proponente;
- c) Contrato definitivo de coprodução internacional, quando houver;
- d) No caso de obra que implique utilização de formato audiovisual pré-existente, enviar a autorização ou cessão de uso do respectivo formato (aplica-se, somente para obras selecionadas na Chamada PRODAV, quando couber);
- e) No caso de obra audiovisual derivada de criação intelectual pré-existente, enviar contrato de cessão de direitos para constituição de obra derivada, contendo:
 - i. Cláusula especificando prazo mínimo de cessão dos direitos de 01 (um) ano;
 - ii. Opção de renovação prioritária;
- f) Autorização de uso de imagem da personalidade, quando couber.

3. Observações gerais:

- As proponentes e intervenientes deverão estar adimplentes perante a ANCINE, o FSA e o BRDE, além de comprovarem regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista, para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e no CADIN (Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades federais). Essa regularidade será verificada diretamente pelo BRDE.

Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo e-mail contratacao.fsa@ancine.gov.br.